



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 22/2017**

**TERMO ADITIVO N. 02**

Pelo presente Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 22/2017 (processo SEI n. 0004129-52.2019.6.21.8000), cujo objeto é a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas em prédios da Justiça Eleitoral no interior – Regiões 1, 2, 3 e 5, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por sua Presidente, Des. Marilene Bonzanini, e a empresa **DEDETSET-CONTROLE DE PRAGAS E VETORES LTDA. (CONTRATADA)**, neste ato representada pelo Sr. Luis Antonio Fortuna da Silva, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original e reajustar o valor da remuneração, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 21-11-2019 a 20-11-2020, nos termos da cláusula 10 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 01, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA 2** – A remuneração relativa à prestação de serviços, prevista na cláusula 6 do contrato e na cláusula 2 do Termo Aditivo n. 01, será atualizada, conforme o disciplinado na cláusula 7 do contrato original, pela variação acumulada do IPCA, no período de out.-18 a set.-19, com percentual de 2,89%, resultando nos valores discriminados abaixo, para vigorar retroativamente a 04-10-2019, observado o limite dos valores praticados no mercado.

**REGIÃO 1 – LITORAL NORTE E CENTRO-LESTE:**

**A1 – Procedimento 1 – Desinsetização**

<b>Desinsetização com pulverização e com iscas, granulados ou formulação em pó</b>		
<b>B1</b>	Área de abrangência do serviço	1.952 m <sup>2</sup>
<b>B2</b>	Valor do serviço de desinsetização/ m <sup>2</sup>	R\$ 0,54
	<b>Valor total por ano (B) = B1 x B2</b>	<b>R\$ 1.054,08</b>

**A2 – Procedimento 2 – Desratização**

<b>Desratização</b>		
<b>C1</b>	Área de abrangência do serviço considerada em 50% (conf. Anexo I)	976 m <sup>2</sup>
<b>C2</b>	Valor do serviço de desratização/ m <sup>2</sup>	R\$ 0,54
	<b>Valor total por ano (C) = C1 x C2</b>	<b>R\$ 527,04</b>

### **A3 – Deslocamento**

<b>Deslocamento</b>		
<b>D1</b>	Número de deslocamentos para municípios da região	12
<b>D2</b>	Valor de deslocamento por município da região	R\$ 155,58
	<b>Valor total por ano (D) = D1 x D2</b>	<b>R\$ 1.866,96</b>

### **A4 – Valor Total do Serviço**

<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor</b>
<b>E1</b>	<b>Valor total da contratação para 12 meses (B+C+D)</b>	<b>R\$ 3.448,08</b>

## **REGIÃO 2 – SERRA:**

### **A5 – Procedimento 1 – Desinsetização**

<b>Desinsetização com pulverização e com iscas, granulados ou formulação em pó</b>		
<b>B1</b>	Área de abrangência do serviço	2.684 m <sup>2</sup>
<b>B2</b>	Valor do serviço de desinsetização/ m <sup>2</sup>	R\$ 0,80
	<b>Valor total por ano (B) = B1 x B2</b>	<b>R\$ 2.147,20</b>

### **A6 – Procedimento 2 – Desratização**

<b>Desratização</b>		
<b>C1</b>	Área de abrangência do serviço considerada em 50% (conf. Anexo I)	1.342 m <sup>2</sup>
<b>C2</b>	Valor do serviço de desratização/ m <sup>2</sup>	R\$ 0,80
	<b>Valor total por ano (C) = C1 x C2</b>	<b>R\$ 1.073,60</b>

### **A7 – Deslocamento**

<b>Deslocamento</b>		
<b>D1</b>	Número de deslocamentos para municípios da região	6
<b>D2</b>	Valor de deslocamento por município da região	R\$ 277,75
	<b>Valor total por ano (D) = D1 x D2</b>	<b>R\$ 1.666,50</b>

### **A8 – Valor Total do Serviço**

<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor</b>
<b>E1</b>	<b>Valor total da contratação para 12 meses (B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.887,30</b>

## **REGIÃO 3 – CENTRO:**

### **A9 – Procedimento 1 – Desinsetização**

<b>Desinsetização com pulverização e com iscas, granulados ou formulação em pó</b>		
<b>B1</b>	Área de abrangência do serviço	3.814 m <sup>2</sup>

<b>B2</b>	Valor do serviço de desinsetização/ m <sup>2</sup>	R\$ 0,54
	<b>Valor total por ano (B) = B1 x B2</b>	<b>R\$ 2.059,56</b>

#### A10 – Procedimento 2 – Desratização

<b>Desratização</b>		
<b>C1</b>	Área de abrangência do serviço considerada em 50% (conf. Anexo I)	1.907 m <sup>2</sup>
<b>C2</b>	Valor do serviço de desratização/ m <sup>2</sup>	R\$ 0,54
	<b>Valor total por ano (C) = C1 x C2</b>	<b>R\$ 1.029,78</b>

#### A11 – Deslocamento

<b>Deslocamento</b>		
<b>D1</b>	Número de deslocamentos para municípios da região	14
<b>D2</b>	Valor de deslocamento por município da região	R\$ 23,40
	<b>Valor total por ano (D) = D1 x D2</b>	<b>R\$ 327,60</b>

#### A12 – Valor Total do Serviço

<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor</b>
<b>E1</b>	<b>Valor total da contratação para 12 meses (B+C+D)</b>	<b>R\$ 3.416,94</b>

### REGIÃO 5 – SUL:

#### A17 – Procedimento 1 – Desinsetização

<b>Desinsetização com pulverização e com iscas, granulados ou formulação em pó</b>		
<b>B1</b>	Área de abrangência do serviço	1.782 m <sup>2</sup>
<b>B2</b>	Valor do serviço de desinsetização/ m <sup>2</sup>	R\$ 0,75
	<b>Valor total por ano (B) = B1 x B2</b>	<b>R\$ 1.336,50</b>

#### A18 – Procedimento 2 – Desratização

<b>Desratização</b>		
<b>C1</b>	Área de abrangência do serviço considerada em 50% (conf. Anexo I)	891 m <sup>2</sup>
<b>C2</b>	Valor do serviço de desratização/ m <sup>2</sup>	R\$ 0,75
	<b>Valor total por ano (C) = C1 x C2</b>	<b>R\$ 668,25</b>

#### A19 – Deslocamento

<b>Deslocamento</b>		
<b>D1</b>	Número de deslocamentos para municípios da região	8
<b>D2</b>	Valor de deslocamento por município da região	R\$ 252,86
	<b>Valor total por ano (D) = D1 x D2</b>	<b>R\$ 2.022,88</b>

#### A20 – Valor Total do Serviço

<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor</b>
<b>E1</b>	<b>Valor total da contratação para 12 meses (B+C+D)</b>	<b>R\$ 4.027,63</b>

**CLÁUSULA 3** – Para atendimento das despesas no exercício de 2019, decorrentes do Contrato n. 22/2017 e dos Termos Aditivos ns. 01 e 02, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2019NE000238, de 17-01-2019, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

**Parágrafo único** – Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA 4** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Desa. Marilene Bonzanini,  
Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Luis Antonio Fortuna da Silva,  
Pela **CONTRATADA**.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antônio Fortuna da Silva, Usuário Externo**, em 30/10/2019, às 15:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Bonzanini, Presidente**, em 04/11/2019, às 16:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0173774** e o código CRC **9D1F65C5**.